



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 165, DE 03 DE JULHO DE 1973.-

"Autoriza a abertura de créditos adicionais ao Orçamento Geral da Municipalidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

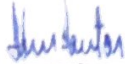
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares e Especiais ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Branco, na conformidade e nos limites dos anexos I e II que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo 1º serão abertos com as anulações constantes do anexo III que integra esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 03 de julho de 1973.-


Sag: JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS
Prefeito Municipal

MUI ALVES PEREIRA
Chefe da Div. de Administração

JOSÉ ALDEMIR DA SILVA
Chefe da Div. de Serviços Municipais

HELICIO DE OLIVEIRA LESSA
Chefe da Div. Obras e Viação